



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 534/2014, de 03 de novembro de 2014.

Premia com a Carteira Nacional de Habilitação, dez alunos do Ensino Fundamental e EJA, com melhores desempenhos escolares, conforme específica e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Premia com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), os dez alunos do Ensino Fundamental e EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, com melhores desempenhos, notas, frequência e participações nas atividades, cuja relação contendo os nomes dos contemplados ficará a cargo da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação.

§ 1º As Carteiras Nacional de Habilitação, categorias "A" e "B", serão concedidas aos três primeiros classificados, e da categoria "A", aos outros sete.

§ 2º A premiação tem como base o ano letivo anterior (2013), e assim sucessivamente nos anos vindouros, desde que, existam recursos para execução da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA, na LDO e na LOA, relativamente ao elemento de despesa correspondente com recursos do FPM e/ou Cota Salário Educação, necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. A escolha da Auto Escola visando o Curso de Formação de Condutor, dar-se-á por meio de processo licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 03 de novembro de 2014.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal